

Publicado em 09 de setembro de 2009

**LEI Nº 2647, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - As Administrações Regionais ficam transformadas, sem aumento de despesa, em Secretarias Regionais, mantidas as estruturas administrativas de cada uma.

**Parágrafo único** - Em decorrência do disposto no caput deste artigo fica criado, na estrutura de cada órgão de que trata do artigo anterior, um cargo de provimento em comissão, de Subsecretário Regional, símbolo SS.

**Art. 2º** - Fica criado um cargo de provimento em comissão de Subsecretário, símbolo SS, nas estruturas da Secretaria Extraordinária de Santa Bárbara, Caramujo e Ititioca, bem como nas Secretarias Municipais de Ações Estratégicas, Controle Urbano, de Sustentabilidade, de Abastecimento, de Planejamento e na Secretaria de Habitação;

**Art. 3º** - Ficam criados na Estrutura Administrativa Básica de que trata a Lei 1565, de 30 de dezembro de 1996, modificada pela Lei 2640 de 30 de abril de 2009, respectivamente em seus incisos IX e XII, os cargos isolados de provimento em comissão, símbolo SS compreendendo três Subsecretarias na Secretaria Municipal de Integração Comunitária, com a finalidade específica de promover o maior acesso aos diversos setores das Comunidades da Zona Norte, Região Oceânica, Região de Pendotiba, Centro, Ponta da Areia e demais bairros adjacentes, bem como a Subsecretaria de Regularização Fundiária e Subsecretaria de Habitação de Interesse Social na Secretaria Municipal de Habitação;

**Art. 4º** - Fica criada na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Niterói, a Secretaria Municipal de Trabalho;

**§ 1º** - São atribuições da Secretaria Municipal de Trabalho a coordenação, execução e avaliação da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, o desenvolvimento de programas geradores de oportunidades de trabalho, a redução dos índices de desemprego e subemprego, e a qualificação social e profissional dos trabalhadores e demais ações correlatas;

**§ 2º** - A estrutura administrativa do órgão de que trata este artigo é a constante do anexo I, desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam criados, na estrutura da Secretaria Executiva do Prefeito, os cargos de provimento em comissão relacionados no Anexo II.



**PREFEITURA DE NITERÓI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
BIBLIOTECA**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as modificações orçamentárias destinadas ao cumprimento da presente Lei, podendo transferir dotações e criar e extinguir programas de Trabalhos e Elemento de Despesa, desde que mantido o equilíbrio entre a receita e a despesa e respeitado o valor total do orçamento aprovado para o presente exercício.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Niterói, 08 de setembro de 2009.**

**Jorge Roberto Silveira  
Prefeito**

**ANEXO I  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	SM	01
Subsecretário Municipal	SS	01
Diretor Geral	DG	01
Assessor Especial	CC-1	02
Assistente A	CC-2	04
Assistente B	CC-3	04
Assistente C	CC-4	02

**ANEXO II  
CARGO SÍMBOLO QUANTITATIVO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Assessor Especial	CC-1	05
Assistente "A"	CC-2	10
Assistente "B"	CC -3	15
Assistente "C"	CC- 4	10